

RESOLUÇÃO Nº 017 de 25 de outubro de 2023.

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 06/2023.”.

O Presidente do CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, no uso de suas atribuições legais do Estatuto Social do Consórcio e ainda os incisos IV e V do Art. 43 da Lei Nº 8.666/93, e;

CONSIDERANDO que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

CONSIDERANDO o Anexo I do termo de referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 06/2023, que trata das amostras, em que, as empresas licitantes deverão apresentar amostras dos itens: 01,02,03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do LOTE 01, até uma semana após a data prevista no Edital, para que o setor competente, através do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação;

Resolve:

Art. 1º Fica Instituída e Nomeada a Comissão para Avaliação de Amostras do PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 06/2023, constituída pelos seguintes membros:

- 1) Presidente: ZITA CENTENARO** - Secretária Municipal de Educação de Amambai - MS;
- 2) Membro I: LOSANE DA SILVA MOREIRA CARDINAL** - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação de Amambai - MS;
- 3) Membro II: JURANDIR BENEGOSI NETO** - Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação de Amambai - MS.

Art. 2º Cabe a Comissão para Avaliação de Amostra do PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 06/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICO NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E CORPO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO COMPOSTO POR: LIVROS, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM ONLINE E SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no máximo até 10 dias após a entrega pelas empresas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponta Porã - MS, 25 de outubro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE
MELO**

BANDEIRA:66306116168

Assinado de forma digital por

EDINALDO LUIZ DE MELO

BANDEIRA:66306116168

Dados: 2023.10.25 10:34:49 -03'00'

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Presidente do Consórcio Sul Fronteira